



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N Nº 3729/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com os artigos 94, 95, 96 e § 3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o inventário, com a finalidade de organizar e atualizar o patrimônio do Município, proporcionando melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis do Município de Maratáizes;

CONSIDERANDO o interesse público e as demais normas pertinentes;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a "Comissão Especial de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Maratáizes":

- I – Adriana Ferreira Marvila Maciel – Matrícula 10799001;
- II – Alex Fernandes – Matrícula 11397402;
- III – Gabriela da Silva Santana – Matrícula 11428601;
- IV – Luciana Costa Martins – Matrícula 10951704;
- V – Saullo Duarte da Silva – Matrícula 10171801.

Art. 2º A comissão deverá promover a revisão geral do inventário dos bens móveis e imóveis do Município de Maratáizes:

- I – Conferir o cadastro existente no Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as Unidades Administrativas;
- II – Atualizar as descrições dos bens constantes no cadastro atual;
- III – Solicitar ao Setor de Patrimônio a incorporação de bens não cadastrados;
- IV – Propor a baixa de bens deteriorados em função do desgaste natural do uso.

Art. 3º A comissão nomeada terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciar a conferência em cada Setor, informar e solicitar acompanhamento do responsável pela Unidade Administrativa ou servidor por ele designado.

Art. 4º Para fins de organização e atualização do cadastro, a Comissão contará com o apoio técnico dos demais setores da Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo, ao final da conferência, ser apresentado relatório sobre o inventário realizado.

§ 1º Ao final da conferência e regularização dos bens em cada Setor, a Comissão emitirá o inventário analítico atualizado.

§ 2º O responsável pela Unidade Administrativa poderá, a seu critério, efetuar nova conferência, que deverá ser imediata, juntamente com os membros da Comissão, para concordância com o inventário e assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 6º Eventuais questões sobre o assunto serão dirimidas pela Comissão nomeada e/ou submetidas à autoridade superior para decisão e/ou providências cabíveis.

Art. 7º Os membros da Comissão farão jus à gratificação correspondente à 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 151 da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de junho de 2024, tendo em vista a relevância e responsabilidades a eles conferida.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto N.º. 3695, de 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 07 de julho de 2026.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal